



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.

PORTARIA N.º 40/2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n° 058, de 08 de setembro 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez**, ao (a) servidor (a) Sr. (a) **WERLÂNIA BUENO DA SILVA DIAS**, portadora do RG: 2064733 SSP/PA, CPF 467.399.392-68, efetivo(a) no cargo de PROFESSORA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Em conformidade com os arts. 12, I, “a” e 13 da Lei Complementar Municipal n° 058/2011 c/co Art. 6-A da Emenda Constitucional n°. 41 (redação acrescida pela EC n° 70). Sendo o reajuste nos termos do parágrafo único do art. 6-A da EC n°41. (paridade garantida).

VENCIMENTO	R\$: 2.043,35
ATS. TEMPO DE SERVIÇO	R\$: 784,99
CARGA SUPLEMENTAR	R\$: 1.524,78
VALOR DO BENEFICIO	R\$: 4.353,12

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata o art. 1º desta portaria será de **R\$ 4.353,12** (Quatro mil e trezentos e cinquenta e três reais e doze centavos) mensais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, Cujo pagamento do benefício a que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., aos 04 dias de Junho de 2020.

Wellington Gonçalves da Silva
Presidente do IPMR
Decreto 331/2017